CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 38/2022

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Isac Felix, Edir Sales e André Santos, visa dispor sobre a inclusão da Lei Maria da Penha como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de São Paulo.

Estabelece o art. 2º da propositura que caberá ao corpo diretivo da escola definir em qual disciplina o tópico da Lei Maria da Penha, disposto no art. 1º será abordado, primando pela inclusão dos seguintes pontos:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher, Disque 180;

III - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria RELCOM 717/2024. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 09/05/2024 e juntado ao PL 38/2022 por Carmen Cristina Malavazzi. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=535720.